CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 03/27/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio as Sessões

REQUERIMENTO Nº 175 DE 2013.
(Autor: Vereador Gugu Bueno/PR)

Requer estudo sobre a viabilidade e impacto de concessão de benefício da isenção do IPTU para pessoas físicas que adotarem ou que tenham adotado menor abandonado ou portadores de deficiência.

Exmo. Senhor
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel – Paraná

Sr. Presidente

O Vereador Gugu Bueno / PR, em conformidade com o art. 122, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Existe a possibilidade do Município de Cascavel conceder a isenção do IPTU as pessoas físicas que tenham adotado ou adotem menor abandonado ou portador de deficiência física?

2. Existe algum incentivo fiscal concedido pelo Município de Cascavel as pessoas físicas que adotem menores carentes ou portadores de deficiência?

Justificativa

Este estudo tem por objetivo verificar as implicações e possibilidades de auxiliar as pessoas físicas que tenham adotado ou adotarem menor abandonado ou portador de deficiência física.

A isenção será uma forma de incentivo as políticas sociais de valorização de práticas de inclusão e inserção de excluídos no ambiente familiar.

REQUERIMENTO Nº 175 DE 2013.
(Autor: Vereador Ongu Bueno/PR)

Requer estudo sobre a viabilidade e impacto de concessão de benefício da isenção do IPTU para pessoas físicas que adotarem ou que tenham adotado menor abandonado ou portadores de deficiência.

Senhor Senhor
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel – Paraná

Sr. Presidente

O Vereador Ongu Bueno / PR, em conformidade com o art. 122, inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após aprovação em Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações:

1. Existe a possibilidade do Município de Cascavel conceder a isenção do IPTU as pessoas físicas que tenham adotado ou adotem menor abandonado ou portador de deficiência física?

2. Existe algum incentivo fiscal concedido pelo Município de Cascavel as pessoas físicas que adotem menores carentes ou portadores de deficiência?

Justificativa

Este estudo tem por objetivo verificar as implicações e possibilidades de auxiliar as pessoas físicas que tenham adotado ou adotarem menor abandonado ou portador de deficiência física.

A isenção será uma forma de incentivo as políticas sociais de valorização de práticas de inclusão e inserção de excluídos no ambiente familiar.

O estudo servirá de base para restituir o direito as pessoas físicas que antes tinham o benefício da isenção do IPTU pela Lei 2.053/89 (Adoção de Menor), que foi revogada pela Lei Complementar 001/2001 (Código Tributário Municipal).

É o que requer.
Sala de Sessões.
Cascavel, 03 de julho de 2013.

Gugu Bueno
Vereador / PR